



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

INTIMAÇÃO

Lagoa Santa, 24 de março de 2025.

À Empresa

ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 129.568.934/0001-06

Representante legal: Rafael Vinicius Silva Straelh

Senhor Representante,

Face a necessidade de contratação de empresa de engenharia para realização de obra de construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Ipê – Santos Dumont, com recursos próprios do Município vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e repasse estadual através da Resolução SES/MG N° 8.202 de 2022 para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório decorrentes da Concorrência Eletrônica n°: 007/2024, Processo Administrativo n°: 065/2024, firmada entre este Município e a empresa **ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA.**, através do Contrato n°: **099/2024**, firmado em 24 de julho de 2024, com vigência de 10 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

Contudo, conforme CI n°: 183/2025/SDU de 26/02/2025, foram encaminhadas a Contratada 03 (três) notificações contendo relatos, documentos e imagens sobre os reiterados descumprimentos contratuais. A primeira notificação expedida em 10/10/2024 refere-se à vistoria realizada em 07/10/2024 in loco, onde foi verificado pelo fiscal, que as “sapatas” não foram refeitas conforme vistoria anterior. Constatou-se que estavam tortas e precisavam ser refeitas antes de concretar. Entretanto a Contratada seguiu com a concretagem. Somando-se a isso a cura das “sapatas” não foi feita adequadamente visto que a concretagem foi realizada no final da tarde do dia 04 e aterrada no dia seguinte, na parte da manhã, não proporcionando tempo adequado de cura do concreto. Estes procedimentos estão em desacordo com as normas das NBR’s n°s: 6118 e 14931.

Ainda conforme notificação de 09/10/2024, a fiscalização foi comunicada de maneira informal que as sapatas não concretadas seriam executadas as 09 hs da manhã do dia em questão, em desacordo com o pactuado anteriormente, devendo a Contratada comunicar à fiscalização, sobre o serviço a ser realizado, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, via e-mail, tendo em vista que todas as etapas de concretagem deveriam ser acompanhadas pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ademais, conforme mencionado houve atraso no cronograma referente às últimas duas semanas daquele período que não havia sido enviado para a fiscalização, o que impossibilitou a avaliação adequada das atividades a serem realizadas, bem como de estar presente na concretagem do dia 09/10/2024.

Em 20/12/2024, foi expedida a segunda notificação a Contratada, advertindo sobre a necessidade de cumprimento do cronograma da obra, visto que no mês de novembro observou-se que os serviços como alvenaria, esquadria e piso de acordo com as respectivas porcentagens, não haviam sido cumpridas, estendendo-se o atraso para o mês de dezembro. Sendo ainda reforçado que, conforme previsto no cronograma, a administração não poderá aditar o contrato se o atraso for causado pela Contratada se não houver justificativa, e que a situação atual se enquadra nesse contexto, visto que não há grandes interferências climáticas que justifiquem o atraso da obra.

Em 29/01/2025 foi expedida a terceira notificação à respeito da observação de que alguns colaboradores da Contratada estariam exercendo suas atividades sem o uso dos uniformes obrigatórios e dos equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme previsto em Clausula contratual.

Considerando o exposto acima, citamos algumas cláusulas do Contrato 099/2024.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

*8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;*

8.1.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

*9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto*



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pele **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº: **857/2025** em desfavor da empresa **ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA** . Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa prévia**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 11ª do Contrato nº: 099/2024, no Art.156 da Lei Federal nº: 14.133/21, e do Decreto Municipal nº: 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o envio de e-mail pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente Processante de Fornecedores- COPEFOR através do e-mail: **copefor@lagoasanta.mg.gov.br**.

A apresentação da **defesa** poderá ser realizada por meio de protocolo postal a ser encaminhada à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310**.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 27/03/2025 14:25:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente Processante de Fornecedores - COPEFOR